

Lei nº 805

de 14 de Dezembro de 1.970.

"Concede aposentadoria à funcionários e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a aposentadoria dos funcionários AUGUSTO RAFAEL DE SOUZA, Coletor Municipal e VICENTE ZANZOTTI, Encarregado Geral de Obras, julgados incapacitados para o serviço público, por laudo de junta médica.

Art. 2º - Os proventos das aposentadorias serão igual aos da atividade, feita a incorporação dos benefícios estatuidos / por lei, relativamente a adicionais por tempo de serviço e abono de família.-

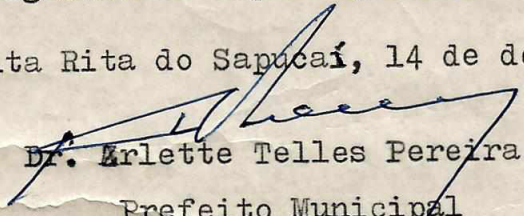
Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, / correrão por conta de dotação orçamentária, abrindo-se oportunamente o / competente crédito suplementar.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 1.971.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 14 de dezembro de 1.970.


Dr. Arlette Telles Pereira

Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária